



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI 3.365 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza contratação em caráter emergencial de 03 enfermeiros e 02 técnicas de enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 3 Enfermeiros e 2 Técnicas de Enfermagem na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo período de 1 ano podendo ser renovado pelo mesmo prazo.

Art. 2º A contratação será com processo seletivo, na forma do Regime Jurídico Único, artigo 207 a 211, contribuindo para o Regime Geral de Previdência do INSS.

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao cargo de enfermeiro, padrão 5, e técnico de enfermagem, padrão 4, da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0213.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC - ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2506 – Manutenção das Atividades da FMHHTC – APOIO AOS HOSPITAIS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1º de Dezembro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração